

Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO Nº 1439

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 170/2024 - SESAU

"Concessão de diárias"

O Secretário Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	VALOR	REF	FINALIDADE
CLOTILDE GUIMARÃES FARIA	UMUARAMA - PR	06/07/2024	06/07/2024	01	40,00	"R"	ACOMPANHAR TRANSFERENCIA DO PACIENTE M. N. C. PARA O HOSPITAL UOPECCAN DE UMUARAMA – PR.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 05 de Julho de 2024.

ADILSON SOUZA DE BRITO Secretário de Saúde



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO Nº 1439

PORTARIA Nº 171/2024 - SESAU

"Concessão de diárias"

O Secretário Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	VALOR	REF	FINALIDADE	
MARCELO	MARINGÁ - PR	10/07/2024	10/07/2024	01	80,00	"R"	PARTICIPAR	DA
YOSHIO HAGA							CAPACITAÇÃO	-
							SISTEMA	DE
							ESTRATIFICAÇÃO	DE
							RISCO EM SAÚDE BU	JCAL

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 08 de Julho de 2024.

ADILSON SOUZA DE BRITO Secretário de Saúde



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO Nº 1439

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 077/2023-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA CLINICA MEDICA SANTA MARIA DIAGNOSTICOS LTDA.

São partes integrantes deste instrumento: como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. WILSON AKIO ABE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como CONTRATADA a empresa CLINICA MEDICA SANTA MARIA DIAGNOSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº. 07.506.838/0001-09, estabelecida na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, Nº. 430, Salas A e B, bairro centro, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. MARIA ISABEL MARIOTTINI SESTAK, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de identidade nº 7.701.383-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF Nº. 005.172.049-32, residente e domiciliada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 077/2023-PMQC, de acordo com os autos do Protocolo Nº. 542/2024-1 e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade <u>dilatar o prazo da vigência e execução</u> do contrato de prestação de serviços em tela, por mais <u>12 (doze) meses</u>, alterar consequentemente o seu valor global e o <u>reajuste de valores</u>, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</u> NAS ÁREAS DE <u>PEDIATRIA</u>, <u>GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E DE CARDIOLOGIA</u>, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo terá o prazo de vigência e execução dilatado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **29/06/2024** e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal N°. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Por este Termo Aditivo o novo <u>quantitativo e o valor unitário e total</u> abaixo relacionado <u>fica alterado a partir de 29/06/2024</u> conforme **IPCA-E** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 3,028200% do período, aplicado ao item 1 do lote 02 do contrato, conforme previsto no parágrafo primeiro da cláusula oitava do contrato supracitado:

	LOTE 02		SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA			
ITEM	QTDE.	UNID.	OBJETO	VLR. UNIT. R\$ (REAJUSTADO)	VLR. TOTAL R\$ (REAJUSTADO)	
1	12	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, JUNTO A <u>UAPSF DA</u> SEDE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR E <u>UBS</u> DO DISTRITO DE BANDEIRANTES D'OESTE, POR 01 (UM) MÉDICO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CADASTRADO E HABILITADO NO CRM, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE <u>GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA</u> , COM JORNADA DE TRABALHO DE <u>08 (OITO) HORAS SEMANAIS</u> , COMPREENDENDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA GINECOLÓGICA, GESTANTES E PUÉRPERAS, RESSALTANDO QUE OS PARTOS DE CESAREANA E NORMAIS, AS CIRURGIAS DE LAQUEADURA DEVERÃO SER REALIZADAS POR ESTE PROFISSIONAL NO HOSPITAL	10.498,57	125.982,84	
			CREDENCIADO COMO REFERÊNCIA DESTE MUNICÍPIO,			



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO Nº 1439

			CONFORME MUNICIPAL DA	DETERMINAÇÕES SAÚDE.	DA	SECRETARIA		
Nome do								

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao <u>LOTE 02 (Serviços Médicos em Ginecologia e Obstetrícia</u> será efetuado em **12 (doze) parcelas**, iguais, mensais e sucessivas, que serão pagas até o 5° (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal, de acordo com a "Nota de Autorização de Despesas", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o objeto desta contratação, os recursos previstos incorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

	TROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
--	--

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 28 de junho de 2024



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO Nº 1439

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE

MARIA ISABEL MARIOTTINI SESTAK
Representante Legal
CLINICA MEDICA SANTA MARIA DIAGNOSTICOS
LTDA
CONTRATADA

		Testemunhas:			
1.			2.		
	Nome:			Nome:	
	CPF:			CPF:	



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO Nº 1439

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 107/2023-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA 32.489.041 FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO.

São partes integrantes deste instrumento: como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF N°. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, N° 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. WILSON AKIO ABE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG N°. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF N°. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, N° 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como CONTRATADA a empresa 32.489.041 FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 32.489.041/0001-80, estabelecida na Rua Afonso Pena, N° 946, centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO, brasileiro, empresário, portador do RG N° 13232757-2 e inscrito no CPF N° 090.723.449-60, residente e domiciliado na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 107/2023-PMQC, de acordo com os autos do Protocolo N°. 536/2024-1 e normas contidas na Lei Federal N°. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **dilatar o prazo da vigência e execução** do contrato de prestação de serviços em tela, por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste de valores, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE NA SEGUINTE ÁREA: AULAS DE MUAY THAI, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, conforme autos do protocolo nº 536/2024-1, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com atividades culturais ofertadas aos alunos atendidos no Projeto Cidadãos do Futuro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo terá o prazo de vigência e execução dilatado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **12/09/2024** e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal N°. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Por este Termo Aditivo o <u>valor unitário e total</u> abaixo relacionado <u>fica alterado a partir de 12/09/2024</u> conforme **IPCA-E** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 2,771380% do período, aplicado ao **item 1** do contrato, nestes termos:

ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VLR. UNIT. (R\$) (REAJUSTADO)	VLR. TOTAL (R\$) (REAJUSTADO)
1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "AULAS DE MUAY THAI" NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR, LOCAL: PROJETO CIDADÃOS DO FUTURO, PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, FAIXA ETÁRIA: 06 À 12 ANOS, N°. DE ENVOLVIDOS: 180 PESSOAS (PROJETO	2.893,01	34.716,12



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO Nº 1439

20 HORA	AS SEMANAIS. VALOR TOTAL	34.716,12
CIDADÃ	OS DO FUTURO) COM CARGA HORÁRIA DE	

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **12 (doze) parcelas**, iguais, mensais e sucessivas, que serão pagas **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**, mediante apresentação de documento fiscal de acordo com a "Nota de Autorização de Despesa", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o objeto desta contratação, os recursos previstos incorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

209	10.015.27.812.0007.2.034.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
-----	---	------	--

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 08 de julho de 2024



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO Nº 1439

WILSON AKIO ABE

FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

CONTRATANTE

Representante Legal
32.489.041FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO.
CONTRATADA

		Testemunhas:			
1			2		
	Nome:			Nome:	
	CPF:			CPF:	



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO Nº 1439

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 076/2023-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA CASTRO CLÍNICA MÉDICA LTDA.

São partes integrantes deste instrumento: como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF N°. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, N° 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. WILSON AKIO ABE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG N°. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF N°. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, N° 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como CONTRATADA a empresa CASTRO CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N°. 25.451.036/0001-12, estabelecida na Avenida Palmital, N°. 1131, bairro centro, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. MARCELO LEANDRO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula da CNH n° 00335450733 DETRAN-PR e inscrito no CPF/MF N°. 930.120.559-91, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 076/2023-PMQC, de acordo com os autos do Protocolo N°. 186/2024-1 e normas contidas na Lei Federal N°. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade <u>dilatar o prazo da vigência e execução</u> do contrato de prestação de serviços em tela, por mais <u>12 (doze) meses</u>, alterar consequentemente o seu valor global e o <u>reajuste de valores</u>, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</u> NAS ÁREAS DE <u>PEDIATRIA</u>, <u>GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E DE CARDIOLOGIA</u>, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo terá o prazo de vigência e execução dilatado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **28/06/2024** e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal N°. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Por este Termo Aditivo o novo <u>quantitativo e o valor unitário e total</u> abaixo relacionado <u>fica alterado a partir de 28/06/2024</u> conforme **IPCA-E** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 3,028200% do período, aplicado ao item 1 do lote 1 do contrato, conforme previsto no parágrafo primeiro da cláusula oitava do contrato supracitado:

	LOTE ()1	SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA				
ITEM	QTDE.	UNID.	OBJETO	VLR. UNIT. (REAJUSTADO R\$)	VLR. TOTAL (REAJUSTADO R\$)		
1	1.200	UNID.	CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA PARA ATENDER NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.	98,82	118.584,00		
Nom	Nome do Profissional indicado: Marcelo Leandro de Castro CRM nº: 019767/PR						

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao LOTE 01 (Serviços Médicos em Pediatria), será realizado em até 05 (cinco) dias



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO Nº 1439

úteis <u>após o fechamento mensal</u> da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal e relatório de atividade que demonstre o número de procedimentos efetivamente realizados, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o objeto desta contratação, os recursos previstos incorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

101	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00.	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
-----	---	------	--

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 28 de junho de 2024

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE

MARCELO LEANDRO DE CASTRO
Representante Legal
CASTRO CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATADA

	restemunnas:	
1	2	
Nome: CPF:	Nome: CPF:	



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1439

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 087/2022-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA GRUPO DE ENSINO JRO LTDA.

São partes integrantes deste instrumento: como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF N°. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, N° 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. WILSON AKIO ABE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG N°. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF N°. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, N° 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como CONTRATADA a empresa GRUPO DE ENSINO JRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N°. 14.969.848/0001-38, estabelecida à Rua Isabel Peres vignotto, n°. 103, Quadra 04, Cond. Res Parque das Grevilhas, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG N°. 5.749.101-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF N°. 055.473.099-58, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 087/2022-PMQC, de acordo com os autos do Protocolo N°. 535/2024-1 e normas contidas na Lei Federal N°. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **dilatar o prazo da vigência e execução** do contrato de prestação de serviços em tela, por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste de valores, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NAS SEGUINTES ÁREAS: <u>AULAS DE CAPOEIRA E DE FANFARRA</u>, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, conforme autos do protocolo nº 535/2024-1, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo terá o prazo de vigência e execução dilatado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **15/07/2024** e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal N°. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Por este Termo Aditivo o <u>valor unitário e total</u> abaixo relacionado <u>fica alterado a partir de 15/07/2024</u> conforme **IPCA-E** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 2,987000% do período, aplicado ao item 2 do lote 01 do contrato, nestes termos:

	LOTE 01				
ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VLR. UNIT. (R\$) (REAJUSTADO)	VLR. TOTAL (R\$) (REAJUSTADO)
2	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL INSTRUTOR DE FANFARRA, COM FORMAÇÃO EM ENSINO MÉDIO COMPLETO - JORNADA DE TRABALHO DE 10 HORAS SEMANAIS.	2.214,22	26.570,64
VALOR TOTAL					26.570.64

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO Nº 1439

O pagamento será efetuado contra empenho, em **12 (doze) parcelas**, iguais, mensais e sucessivas, que serão pagas até o 5° (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal, de acordo com a "Nota de Autorização de Despesas", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o objeto desta contratação, os recursos previstos incorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

386	10.014.13.392.0006.2.092.3.3.90.39.00.00.	11012	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
197	10.014.13.392.0006.2.092.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 08 de julho de 2024

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE

JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA Representante Legal GRUPO DE ENSINO JRO LTDA CONTRATADA

	Testemunhas:	
1Nome:	2	Nome:
CPF:		CPF:



Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO Nº 1439

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO DA SILVA Secretário Municipal da Fazenda Interino